



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador **Fernando Silva**, Presidente da **Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV, do Regimento Interno, resolve designar o **Vereador** *Fernando Silva*, membro desta Comissão, para atuar como Relator do Projeto de Decreto Legislativo e n. 639/2025 de **autoria do Vereador Nilton Souza** que "*Dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário de porto velho o senhor MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERADO RITO, e das outras providencias.*"

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer que será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

§ 3º O Relator designado terá um prazo de 07 (sete) dias para emitir seu Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º...

Gerência das Comissões, 20 de agosto de 2025.


Fernando Silva
Presidente da CCJR-2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA

FERNANDO
SILVA

9

8

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 639/2025.

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PORTO VELHO AO SENHOR MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR:

VEREADOR NILTON SOUZA

RELATOR:

VEREADOR FERNANDO SILVA

- RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 639/2025, de iniciativa do Vereador Nilton Souza, tem por objeto a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao senhor Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, atual Secretário de Estado da Justiça de Rondônia.

A proposição apresenta justificativa destacando a relevante trajetória do homenageado na área do Direito Público e da política penal, ressaltando sua experiência no Departamento Penitenciário Nacional, sua atuação acadêmica e, mais recentemente, sua gestão à frente da SEJUS/RO, pautada na valorização dos servidores, na melhoria da gestão administrativa e na promoção da cidadania.

Acompanhando o projeto, foram anexados documentos comprobatórios da idoneidade do indicado, incluindo certidões negativas criminais da Justiça Estadual e da Polícia Federal, bem como carta de anuência do homenageado, em conformidade com as exigências regimentais.

O Projeto de Decreto Legislativo, em sua forma original, é composto de dois artigos, sendo o último a data da sua vigência que ocorrerá na data da sua publicação. A matéria foi protocolada em 18/08/2025, na Gerência das Comissões desta Casa e posteriormente enviado para a Diretoria Legislativa e encontra-se nesta Comissão para parecer.

Na justificação, o Excelentíssimo Vereador, destaca que:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA

FERNANDO
SILVA

JO

9

"[...] À frente da Sejus, Marcus Castelo reafirma seu compromisso com três pilares fundamentais: a valorização dos servidores, a melhoria da gestão administrativa e a promoção da cidadania, reconhecendo a política penal como política de Estado, em igualdade de importância com áreas como saúde, educação e assistência social. Sua visão estratégica e seu empenho visam não apenas à eficiência do sistema penitenciário, mas também à conscientização da sociedade sobre a relevância de uma política penal consolidada e humanizada. [...]"

Eis o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 639/2025 por esta Comissão considerou os seguintes aspectos legais e regimentais, os quais demonstram a sua conformidade com o ordenamento jurídico pátrio.

II.1 – Da Competência Legislativa

Nos termos do art. 6º do Regimento Interno, a Câmara Municipal exerce, entre outras, funções legislativas, deliberando sobre matérias de sua competência.

O art. 163 dispõe expressamente sobre a concessão de títulos honoríficos, como o de Cidadão Honorário de Porto Velho, cabendo a sua outorga por meio de decreto legislativo.

Assim, a iniciativa encontra respaldo na competência privativa do Poder Legislativo municipal para deliberar sobre homenagens dessa natureza.

II.2 – Da Regimentalidade

O Projeto atende às exigências regimentais para a tramitação.

A proposição veio acompanhada da justificativa do vereador proponente, da anuência expressa do homenageado e da documentação comprobatória de idoneidade, conforme prevê o art. 163 do Regimento Interno.

Ademais, a forma legislativa correta, decreto legislativo, foi observada, atendendo ao disposto no art. 166 do Regimento Interno.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA

FERNANDO
SILVA

22

9

II.3 - Da Legalidade e Juridicidade

Não há vícios de legalidade na proposição, pois a concessão de títulos honoríficos é atribuição legítima da Câmara Municipal, não incidindo em vício de iniciativa nem de competência.

O projeto respeita os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, uma vez que se funda em relevantes serviços prestados à coletividade, devidamente justificados nos autos.

Dessa forma, a proposição encontra amparo jurídico e regimental, não havendo impedimentos à sua regular tramitação.

III - CONCLUSÃO

Valer ser enfatizado que no teor do Projeto de Decreto Legislativo foi apresentada com as justificativas pertinentes, embasando a propositura, por parte do Exmo. Vereador autor.

A proposição legislativa se encontra em harmonia com as normas legais, bem como regimento interno da Câmara Municipal de Porto Velho.

IV - DO VOTO

Diante da análise da proposição e da verificação da conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, observando-se a legalidade, juridicidade e regimentalidade, o voto do relator é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 639/2025.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2025.


FERNANDO SILVA
Vereador



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

Propositura: Projeto de Decreto Legislativo n. 639/2025

Autoria: Vereador Nilton Souza

Assunto: "Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao senhor MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, e das outras providências."

PARECER Nº 12/2025

Senhor Presidente

Senhores Vereadores (a),

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação/2025, após análise da relatoria do Vereador Fernando Silva, opina favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo (Projeto Decreto Legislativo 638/2025, de autoria do Vereador Nilton Souza), entendendo pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, e, no mérito, votando pela sua aprovação

Se constituindo em PARECER desta Comissão, somos favoráveis à aprovação da matéria, s.m.j.

Gerência das Comissões, 25 de agosto de 2025.

Ver. Fernando Silva
Presidente/CCJ

- 2025 -

Ver. Dr. Breno Mendes
1º Secretário/CCJR

- 2025 -

Ver. Pastor Evanildo
2º Secretário/CCJR

- 2025 -